



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 195 de 29 de julho de 2003.

## “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar”

**Petronilio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 494.020,00** (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Vinte Reais), para atender a seguintes dotações:

<b>Órgão</b>	<b>02 - Executivo</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01 - Gabinete do Prefeito e Dependências</b>	
<i>Funcional</i>	0412200032.003000 - <i>Coordenadoria Chefia Executivo</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 7.000,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
<i>Funcional</i>	0412200032.004000 - <i>Manutenção Gabinete e Dependências</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 12.400,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 2.600,00
<b>Unidade</b>	<b>02 - Administração</b>	
<i>Funcional</i>	0412200032.006000 - <i>Manutenção da Administração</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 21.000,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
Cat. Econ.	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00
Cat. Econ.	3.3.90.39 - Outros Serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 3.000,00
<b>Unidade</b>	<b>03 - Finanças</b>	
<i>Funcional</i>	0412300042.012000 - <i>Manutenção Serv. Finanças</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 7.200,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 450,00
<b>Unidade</b>	<b>04 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>	
<i>Funcional</i>	1230600352.017000 - <i>Manutenção da Merenda Escolar</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 2.500,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 570,00
<i>Funcional</i>	1236100132.020000 - <i>Manutenção do Transporte de Alunos</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 400,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 250,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Funcional</i>	1236500122.040000 – <i>Manutenção Creche</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.41.000,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$.8.500,00
Cat. Econ.	3.3.90.36 – Outros Serv. De Terc. – P. Física	R\$.500,00
<b>Unidade</b>	<b>05 – Saúde e Assistência Social</b>	
<i>Funcional</i>	0824300306.057000 – <i>Contrapartida do Convênio Espaço Amigo</i>	
Cat. Econ.	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	R\$.3.500,00
<i>Funcional</i>	0824400302.049000 – <i>Manutenção da Assistência</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.20.000,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$.5.500,00
Cat. Econ.	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$.8.000,00
Cat. Econ.	3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoas Física	R\$.1.000,00
Cat. Econ.	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$.600,00
<i>Funcional</i>	1030100274.060000 – <i>Convênio PACS</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.11.000,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$.2.300,00
<i>Funcional</i>	1030100274.067000 – <i>Convênio FAE</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.200,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$.200,00
<i>Funcional</i>	1030200272.024000 – <i>Manutenção da Saúde</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.123.000,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$.15.700,00
Cat. Econ.	3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$.1.300,00
Cat. Econ.	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$.50.000,00
<i>Funcional</i>	1030400272.048000 – <i>Manutenção Vig. Sanitária</i>	
Cat. Econ.	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$.900,00
<b>Unidade</b>	<b>Urbanismo, Obras e Serviços Municipais</b>	
<i>Funcional</i>	1545200222.028000 – <i>Manutenção Vias Urbanas</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.56.000,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$.11.600,00
Cat. Econ.	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$.8.000,00
Cat. Econ.	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – P. Física	R\$.1.500,00
<i>Funcional</i>	1545200222.032000 – <i>Manut. Praças, Parques e Jardins</i>	
Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.600,00
Cat. Econ.	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$.3.000,00
Cat. Econ.	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc – P. Jurídica	R\$.7.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Funcional</i>	1545200232.029000 – Manut. Serv. Limpeza Pública	
Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.17.600,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$.4.700,00
Cat. Econ.	3.3.90.36 – Material de Consumo	R\$.1.000,00

<i>Funcional</i>	1751200282.035000 – Manut. Serv. Esgotos	
Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.1.150,00
Cat. Econ.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$.300,00
Cat. Econ.	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$.3.000,00

<i>Funcional</i>	2060600102.027000 – Manutenção da Promoção e Extensão Rural	
Cat. Econ.	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – P. Física	R\$.1.000,00

## **Unidade -**

### **07 – Serviços, Estradas e Rodagem Municipal**

## **Funcional**

### **2678200322.009000 – Manutenção do Terminal Rodoviário**

Cat. Econ.	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	R\$.7.400,00
------------	--	--------------

Cat. Econ.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$.1.600,00
------------	----------------------------------	--------------

<i>Funcional</i>	2678200322.036000 – Manut. Serv. Estradas Rod. Municipal	
------------------	--	--

Cat. Econ.	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$.1.000,00
------------	---------------------------------	--------------

**Artigo 2.º** - Servirá de recursos para o fim do artigo 1.º desta Lei, observando-se o que preceitua o § 1.º, inciso I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

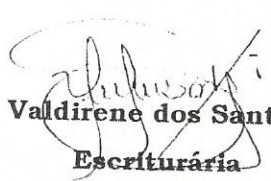
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 29 de julho de 2003.

  
**Petronilio José Vilela**

**Prefeito Municipal**

Dado e passado e nesta secretaria em data supra.

  
**Valdirene dos Santos**

**Escriturária**